

# Feriado prolongado: confira serviços públicos que abrem e fecham

**Em virtude do feriado prolongado da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida (terça-feira, dia 12) e do ponto facultativo (segunda-feira, dia 11), os serviços administrativos da Prefeitura de Pindamonhangaba e suas áreas de atendimento voltam a funcionar na quarta-feira (dia 13). Algumas atividades continuam funcionando normalmente, mesmo no fim de semana e feriado, como todas as áreas emergenciais e de urgência (Pronto Socorro, UPAs de Moreira César e Araretama, Centro de Tratamento Covid Cidade Nova, Gripários, SAMU, CSI - Centro de Segurança Integrada, Guarda Civil Metropolitana, Centro de Acolhimento para Moradores de Rua, agentes de trânsito e Defesa Civil), além do Mercado Municipal e coleta de lixo. Os serviços públicos municipais não relacionados acima voltam a funcionar na quarta-feira (dia 13), incluindo vacinação contra Covid-19. O município reitera que qualquer solicitação pode ser feita 24 horas por dia, os sete dias da semana, pela plataforma 1DOC (https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento). Deste modo, mesmo no fim de semana e feriado, o município tem acesso direto à Prefeitura de Pindamonhangaba**



**Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba**  
**Lei Municipal Nº 4.344 de 09 de novembro de 2005**  
**Alterado pela Lei Municipal Nº 4.899 de 16 de janeiro de 2009**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS ESPORTIVOS**  
 O Conselho Diretor do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba -FAEP, através de seu Presidente, Prof. Everton Chiquini de Souza Lima, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 3º parágrafo II da Lei Municipal Nº 4.344 de 09 de novembro de 2005, Alterado pela Lei Municipal Nº 4.899 de 16 de janeiro de 2009 e Lei Municipal Nº 6.082/2017 conforme artigo 7º e 8º e o que dispõe o Regulamento Interno do FAEP, Artigos 26º, 27º e 28º, comunicam que estarão abertas as inscrições de projetos esportivos na área de rendimentos que pleiteiem a obtenção de recursos financeiros para temporada de 2022.

**1. Objeto**  
 1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos que pleiteiem a obtenção de recursos financeiros através do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba (FAEP).  
 1.2. Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações, em conformidade com a respectiva política de esportes municipal, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira dos esportistas e comissões técnicas que tenham por finalidade:  
 1.2.1. ampliar e democratizar o acesso à prática esportiva, individual ou coletiva;  
 1.2.2. estimular e promover a revelação de atletas locais e da região;  
 1.2.3. incentivar o desenvolvimento do esporte amador e não profissional no Município de Pindamonhangaba;  
 1.2.4. recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas e paratletas;  
 1.2.5. manutenção de atletas e paratletas selecionados e equipes que representem o Município de Pindamonhangaba em competições e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;  
 1.2.6. fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e as pessoas com deficiência;  
 1.3. Os Profissionais de Educação Física e as entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, quantificando os recursos humanos e bolsas atletas e bolsa de estudo pretendidas.  
 1.4. Os projetos serão destinados para área de rendimento devendo contemplar equipes competitivas, na categoria principal e na categoria reserva, que representem a cidade de Pindamonhangaba em competições oficiais da sua modalidade, obrigatoriamente, em todas as modalidades que constem nos regulamentos da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, referentes aos Jogos Regionais da 2ª Região Esportiva, Jogos Abertos do Interior "Hobby BabyBarion" e Jogos Abertos da Juventude.  
 1.5. Será aprovado apenas um projeto por modalidade esportiva, sendo consideradas modalidades diferentes os naipes masculino e feminino.

**2. DA PREVISÃO RECEITAS E DESPESAS**  
 Será concedida Bolsa-Atleta aos projetos esportivos aprovados, destinadas à manutenção e aprimoramento técnico desportivo de equipes, atletas, paratletas e comissões técnicas, desde que representem a cidade de Pindamonhangaba, conforme Lei Municipal 189/2017.

**3. DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO**  
 3.1. O processo de seleção dos projetos contará com as seguintes fases:  
 1º Fase – Análise documental: Efetuada Comissão de Seleção Desportiva, previamente estabelecida a este edital, responsável em conferir toda documentação apresentada, preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição.  
 2º Fase – Análise de mérito: A supramencionada Comissão analisará a adequação do período dos projetos e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da Lei Municipal Nº 4.344 de 09 de novembro de 2005, Alterado pela Lei Municipal Nº 4.899 de 16 de janeiro de 2009 e Lei Municipal Nº 6.082/2017.

**4. DAS INSCRIÇÕES**  
 4.1. As inscrições deverão ser realizadas de 08 de Novembro de 2021 a 23 de Novembro de 2021, a retirada dos documentos de inscrição e inscrições para o presente Edital poderá ser realizada diretamente na Secretaria Executiva do Fundo de apoio Esportivo de Pindamonhangaba, sito a Rua Eng. Orlando Drumond Murgel, 493, Pq. São Domingos, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs.  
 4.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.  
 4.3. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.  
 4.4. As inscrições devem ser entregues em ENVELOPE LACRADO e protocolados na secretaria executiva do FAEP.

**5. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**  
 5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:  
 5.1.1. Professores de Educação Física vinculados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que possam executar trabalhos de interesse e de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;  
 5.1.2. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), que possuam objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social à prática de atividades esportivas.  
**Parágrafo único.** Não serão aceitas inscrições de pessoas físicas e jurídicas que possuam existência em cadastros de empresas, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019/2014).

**6. DO PLANO DE TRABALHO**  
 6.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:  
**OBJETIVOS:** (De forma sucinta e coerente descrever o objeto que será executado. Identificação de uma situação de fácil visualização que se deseja alcançar com a intervenção, indicando as contribuições que o projeto trará para o desenvolvimento do esporte e lazer na cidade e para o setor ou área de ação. A concepção do objetivo deve ser clara e bem definida.)  
**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** (Descrever, na forma de tópicos cada um dos objetivos específicos que ajudarão a alcançar o objetivo geral. O texto deve evitar verbos com sentido vago como: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir, preferindo a utilização de verbos concretos como: definir, sistematizar, institucionalizar, implantar.)  
**JUSTIFICATIVA:** (Deverá refletir a razão de ser do projeto, expondo motivos, relevância e fundamentando o porquê do projeto, considerando a criatividade e abrangência do projeto para Pindamonhangaba.)  
**METAS:** (Apresentar as metas de qualidade – quais os resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente – e as metas de quantidade – mensuráveis numericamente –, ambas com respectivos indicadores – de que forma as metas serão aferidas – de acordo com os objetivos propostos).  
**METODOLOGIA:** (Apresentar fases de execução, cronogramas de atividades, períodos de ação, grade horária das atividades do projeto, nº de turmas e descritivo de turmas, calendários de participação em eventos previstos no projeto, detalhar o critério de seleção dos participantes do projeto).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** (Colocar o nº de meses necessários para a execução do projeto, contando com a prestação de contas (máximo 10 meses).  
**RECURSOS OFERECIDOS E ANEXOS:**  
 Recursos oferecidos com contrapartida pela entidade solicitante. (Recursos humanos e financeiros, exposição na mídia, taxas de qualquer natureza, estrutura física, transporte, patrocínio próprio, e/ou outros).  
 Incluir anexos:  
**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**  
**QUANTIDADE DE RECURSOS HUMANOS POR NÍVEL-** Profissionais de Educação Física que irão compor as comissões técnicas.  
**QUANTIDADE DE ATLETAS POR NÍVEL** – Relação dos atletas que pleiteiam Bolsa-Atleta e Bolsa Estudantil.  
**Parágrafo único.** O Plano de Trabalho deverá ser impresso em papel timbrado da Entidade Desportiva, e encaminhado para o Conselho Diretor de Esportes e Lazer, para apresentação e rubricado em todas as suas folhas, assinado por seu(s) representante(s) legal(is) e encaminhado juntamente à proposta, nos termos indicados no item 4 deste Edital.

**7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO**  
 7.1. Os projetos esportivos e paradesportivos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo  
 7.2. Constituirá pré-requisitos para a análise dos projetos a apresentação da proposta no prazo previsto no item 4 deste Edital, em conformidade com suas disposições.  
 7.3. Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, o plano de trabalho será analisado pelo Conselho Diretor do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba, e pontuados por linha de ação, de acordo com os seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Item de Avaliação	Método de Pontuação	Pontuação Máxima
1) Objeto do Projeto	1.1) Ações a serem executadas (de 0,0 a 1,5)	- Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau parcial de atendimento (0,1 a 3,9)	4,0 pontos
	1.2) Metas a serem atingidas (de 0,0 a 1,5)	- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
	1.3) Indicadores de cumprimento das metas (0,0 a 0,5)		
	1.4) Prazos para execução das ações (0,0 a 0,5)		
2) Adequação da proposta aos objetivos da política esportiva do município.	1.5)		2,0 pontos
	- Conforme Lei Municipal Nº 4.344 de 09 de novembro de 2005 e Lei Nº 189/2017.	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau parcial de atendimento (0,1 a 1,9) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
3) Descrição da metodologia utilizada para atingimento das metas.	3.1) Fases de execução;	- Grau pleno de atendimento (2,0)	2,0 pontos
	3.2) Público alvo;	- Grau parcial de atendimento (0,1 a 1,9)	
	3.3) Abrangência;	- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
	3.4) Critério de Seleção dos participantes.		
4) Potencial de realização dos responsáveis técnicos e comissões técnicas das equipes envolvida no projeto	- Capacidade dos profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau parcial de atendimento (0,1 a 1,9) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0 pontos
<b>Pontuação Máxima Global</b>			<b>10,00 pontos</b>

**Parágrafo único:** A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios implica na eliminação da proposta.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base em:  
 7.4.1. Maior pontuação obtida no critério de avaliação (1);  
 7.4.2. Persistindo a igualdade, será considerada a maior pontuação no critério de avaliação (2);  
 7.4.3. Persistindo a igualdade, será considerada a maior pontuação no critério de avaliação (3);  
 7.4.4. Persistindo a igualdade, será considerada a maior pontuação no critério de avaliação (4);  
 7.4.5. Persistindo a igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, com base na data de abertura no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**8. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO DAS PROPOSTAS**  
 8.1. Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 4 (quatro) fases, conforme especificação a seguir:  
 Tabela 1

ETAPAS	PRAZOS
a) Primeira Fase: Publicação do Edital e início do recebimento dos envelopes	08 de novembro de 2021, com o recebimento de segunda a sexta das 08h00 às 12h00.
a.1) Data limite para entrega de documentação na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMELP – Rua Eng. Orlando Drumond Murgel, 493, Parque São Domingos – Centro Esportivo João do Pulo – Pindamonhangaba- SP.	23de novembro de 2021, até as 12 horas.
b) Segunda Fase: Análise técnica das propostas entregues.	Habilitação e Mérito 24 e 26de novembro de 2021.
c) Terceira Fase: Análise do Conselho Diretor do FAEP e Publicação do resultado provisório.	30 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021
c.1) Prazo para interposição de recursos	Até 5 dias após a publicação do resultado provisório do chamamento
c.2) Prazo para análise e manifestação dos recursos	Até 5 dias após a interposição dos recursos
c.3) Prazo para homologação e publicação do resultado final	Até 5 dias após a publicação do resultado provisório do chamamento ou 5 dias após a manifestação dos recursos.
d) Quarta Fase: Instrução, formalização e Assinatura dos Termos de Adesão da primeira etapa, a partir de:	De 13 e 15 de dezembro de 2021

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 9.1. Os projetos aprovados serão formalizados através de Termo de Compromisso entre o FAEP, as comissões técnicas e atletas beneficiários.  
 9.2. O proponente obriga-se a divulgar o Brasília do Governo Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites etc.  
 9.3. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. 9.4. Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.  
 9.5. A inscrição dos profissionais de Educação Física configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.  
 9.6. Os recursos somente serão disponibilizados após aprovação dos estudos e registros na Secretaria Executiva do FAEP.  
 9.7. Os recursos aprovados serão repassados mediante disponibilidade orçamentária aprovada para o exercício de 2021.  
 9.8. A secretaria executiva do FAEP, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, convoca a todos os interessados a comparecer na reunião de esclarecimento dos critérios para aprovação dos Projetos no ano de 2022, no dia 10 de novembro de 2021 às 18:00 horas sito a Rua Eng. Orlando Drumond Murgel, 493, Pq. São Domingos (Centro Esportivo "João do Pulo"). Para qualquer esclarecimento entrar em contato: [pinda@gmail.com](mailto:pinda@gmail.com) pelo telefone (12) 3648-2248 (Das 8h às 11h30minh).  
 9.9. O Conselho Diretor do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba fica reservado o direito de prorrogar, revisar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente fundamentados nos autos do processo administrativo de origem.  
 9.9.1. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Conselho Diretor do FAEP.  
 Prof. Everton Chiquini de Souza Lima  
**Secretário de Esportes e Lazer**  
**Presidente do FAEP**

**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Edital de Notificação**

**Controle 155/21 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) PEDRO DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado a RUA GUABIJU, 0, Bairro JARDIM ELOYNA, QUADRA J LOTE 85, inscrito nesse município sob a sigla SE23.07.12.003.000, para que efetue a **limpeza do terreno do referido imóvel** e a **retirada dos materiais/entulhos do mesmo**, no prazo de **07 dias** a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º item I. **Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.** Valor 550,00

**Eliana Maria Galvão Wolff**  
**Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**SINDMETP**  
**Sindicato dos Metalúrgicos de Pindamonhangaba, Moreira César e Roseira**

Reconhecido pela M. T. P. S., em 01 de julho de 1987 - Publicado DOU de 02/07/87 - CNPJ: 45.379.252/0001-01 Sede: **(12) 3644-1540/ 3644-1541** / Rua Sete de Setembro, 232/246, Centro / CEP 12410-020 - Pindamonhangaba/SP

**W**  
 O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELÉTRONICO, SIDERÚRGICO, OFICINAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELÉTRONICAS, SERRALHERIAS E DE AUTO PEÇAS DE PINDAMONHANGABA, MOREIRA CÉSAR E ROSEIRA, registro sindical nº 004.137.02431-5, CNPJ nº 45.379.252/0001-01, com sede localizada na Rua Sete de Setembro Nº 232/246 no município de Pindamonhangaba/SP, por seu Presidente, na forma estatutária, **CONVOCA** todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional, ASSOCIADOS OU NÃO ao Sindicato, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que fará realizar no próximo dia **15 de outubro de 2021**, na sede do Sindicato, às 17:30hs., em primeira convocação e, em não tendo quórum às 18:00hs., em segunda convocação, tudo conforme determina o Estatuto Social da entidade, tendo em pauta a seguinte ordem do dia:  
 a) Leitura, apresentação, discussão e deliberação sobre as propostas apresentadas pelos Sindicatos Patronais referente à pauta de reivindicações da Campanha Salarial de 2021 (cláusulas de natureza social e econômica);  
 b) Autorização para diretoria celebrar Convenção, e/ou Acordo, e/ou, bem como instaurar Dissídio Coletivo;  
 c) Outros assuntos de interesse da categoria.  
 Pindamonhangaba, 8 de Outubro de 2021.  
**ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA**  
**Presidente**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados todos os associados da Associação dos Jornalistas de Pindamonhangaba-AJOP para comparecer no próximo dia 28 de novembro, às 19h30, na sede da entidade, sito a Rua Mariz e Barros, 256, no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, para a realização da Assembleia Geral.  
 Na Pauta, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, do Estatuto, Eleições e Posse da Diretoria Executiva, bem como dos membros do Conselho Fiscal da referida entidade, para o próximo mandato, que irá até o dia 31 de outubro de 2024.  
 Caso não haja número suficiente de associados em primeira convocação, às 19h30, a Assembleia será realizada 30 (trinta) minutos após em qualquer número de associados presentes.

**Pindamonhangaba, 08 de outubro de 2021**  
**Adelson Cavalcante de Souza Filho**  
**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**CONVOCAÇÃO**  
 Convocamos a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Cláudio César, nº 30, centro, o candidato nominado a seguir, munido da seguinte documentação, em original e cópia:  
 01 - Comprovante de votação da última eleição. Observação: os candidatos que justificaram a ausência nas eleições deverão apresentar certidão de quitação eleitoral;  
 02 - Carteira de Identidade;  
 03 - CPF;  
 04 - Cartão do PIS/PASEP;  
 05 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
 06 - Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento;  
 07 - Certificado de reservista (sexo masculino);  
 08 - Comprovante de escolaridade conforme exigido no edital do concurso;  
 09 - Atestado de Antecedentes Criminais;  
 10 - Comprovante de residência;  
 11 - 01 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente);  
 12 - Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes;  
 13 - Caderneta de Vacinação dos filhos (de 0 a 5 anos);  
 14 - Declaração de Escolaridade dos filhos (de 6 a 14 anos).

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

**Dia 15/10/2021 às 10h:**  
**131º WELLINGTON SOUZA GALDINO**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**CONVOCAÇÃO**  
 Convocamos a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Cláudio César, nº 30, centro, o candidato nominado a seguir, por ordem de classificação, munidos da seguinte documentação, em original e cópia:  
 01 - Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;  
 02 - Carteira de Identidade (RG);  
 03 - CPF;  
 04 - Cartão do PIS/PASEP;  
 05 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
 06 - Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento;  
 07 - Certificado de reservista (sexo masculino);  
 08 - Comprovante de escolaridade conforme exigido no edital do concurso;  
 09 - Comprovante de experiência conforme exigido no edital do concurso;  
 10 - Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe;  
 11 - Atestado de Antecedentes Criminais;  
 12 - Comprovante de residência;  
 13 - 01 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente);  
 14 - Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes (se houver);  
 15 - Caderneta de Vacinação - filhos de 0 a 5 anos (se houver);  
 16 - Declaração de Escolaridade - filhos de 6 a 14 anos (se houver).

**ASSISTENTE SOCIAL**

**Dia 15/10/2021 às 10h**  
**11º BENEDITO CARLOS DA SILVA**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA GERAL Nº 5.612, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera o art. 3º da Portaria Geral nº 5.599, de 26 de agosto de 2021, que aprova o Projeto Urbanístico e Habitacional do Loteamento Residencial e Comercial Portal dos Pássaros I"

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**  
 Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria Geral nº 5.599, de 26 de agosto de 2021, que aprova o Projeto Urbanístico e Habitacional do Loteamento Residencial e Comercial Portal dos Pássaros I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para efetivação do registro no CRIA fica fixado o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente portaria, tendo como garantia hipotecária os lotes a seguir indicados, totalizando 22 (vinte e dois) lotes com área total de 6.324,27m² (seis mil, trezentos e vinte e quatro metros e vinte e sete décimos quadrados) avaliados em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 2.845.921,50 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

QUADRA	LOTE	METRAGEM(M²)	VALOR EM R\$	USO DO LOTE
A	9	345,92	155.664,00	Uso Misto
A	10	341,25	153.562,50	Uso Misto
A	11	336,63	151.483,50	Uso Misto
A	12	331,96	149.382,00	Uso Misto
A	13	327,32	147.294,00	Uso Misto
A	14	323,99	145.795,50	Uso Misto
B	25	175,00	78.750,00	Residencial
B	26	175,00	78.750,00	Residencial
B	27	175,00	78.750,00	Residencial
B	28	175,00	78.750,00	Residencial
B	29	175,00	78.750,00	Residencial
B	30	175,00	78.750,00	Residencial
B	31	175,00	78.750,00	Residencial
B	32	175,00	78.750,00	Residencial
B	33	256,08	115.236,00	Residencial
E	1	347,08	156.186,00	Residencial
F	16	175,00	78.750,00	Residencial
G	18	258,73	116.428,50	Residencial
H	1	340,60	153.270,00	Residencial
H	8	190,47	85.711,50	Residencial
I	1	739,39	332.725,50	Uso Misto
I	2	609,85	274.432,50	Uso Misto
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>6.324,27</b>	<b>2.845.921,50</b>	

Parágrafo único. A garantia, prevista no caput deste artigo, corresponde à execução das obras de infraestrutura devidas nas alíneas do artigo anterior, e será objeto da lavratura de competente Escritura Pública de cauçãoamento dos referidos lotes."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 05 de outubro de 2021.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Marcela Franco Moreira Dias**  
**Secretária de Obras e Planejamento**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de outubro de 2021.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**COMUNICADO**

Eu Nathassia Brandão Cardoso Mariano, Brasileira, nascida em Pindamonhangaba /SP, portadora da cédula de RG 48.864.393-4, declaro para os devidos fins o extravio do meu diploma do curso superior Tecnólogo em Recursos Humanos cursado na Faculdade de Pindamonhangaba.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.** PROCESSO Nº 1005266-81.2017.8.26.0445 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Augusto Paoli Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RAFAEL AUGUSTO CONTE, Brasileiro, CPF 360.429.268-96, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A., objetivando condenar o réu ao pagamento de R\$ 8.032,46 (seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), acrescidos de juros e correção monetária; referente ao débito das faturas nºs 263210289 e 266215554, nos valores de R\$ 6.335,63 e R\$ 887,13, respectivamente, oriundas do Contrato Termo de Adesão, para prestação de serviço de passagem e cobrança em pedágio. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 29 de junho de 2021.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS RURAIS DE PINDAMONHANGABA**  
 Rua Barão de Itapeva, 85 - Centro - Cep: 12400-300 - Pindamonhangaba / SP  
 (12) 3645-6478 | 3648-3175 – [sindicato.tr@uol.com.br](mailto:sindicato.tr@uol.com.br)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, associados ou não, representados estatutariamente por este Sindicato, a reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do artigo 612 da CLT e nas disposições atinentes, no próximo dia 24 de Outubro de 2021, às 9:00 horas (Nove Horas), em primeira convocação ou por falta de "Quorum" às 9:30 horas (Nove Horas e Trinta Minutos), em segunda convocação, em sua Sede Social, sito a Rua Barão de Itapeva nº 85, nesta cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1)- Leitura e discussão e deliberação da Ata da Assembleia anterior; 2)- Deliberar sobre reivindicações econômicas e sociais para celebração de Acordos e/ou Convenção Coletiva de trabalho ou eventual instauração de DISSÍDIO COLETIVO, para setor da cultura diversificada e peculiar (data base 01/02/2022 a 31/01/2023) 3)- Autorizar a Diretoria do Sindicato a negociar com a classe patronal, outorgando-lhe poderes especiais para firmar ACORDOS e/ou CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, para respectivo setor, para vigorar aos integrantes da base territorial desta Entidade, os seguinte Municípios: Pindamonhangaba, Santo Antonio do Pinhal, Roseira, São Bento do Sapucaí, Campos do Jordão, Taubaté, Tremembé, São Luiz do Paraitinga, Nativity da Serra e Redenção da Serra, 4)- Deliberar sobre desconto em folha de pagamento 4% (quatro por cento) de todos os empregados da categoria rural sócio ou não da Entidade a título de contribuição confederativa. As deliberações serão tomadas Estatutariamente. Pindamonhangaba, 05 de outubro de 2021.

**Henrique Alves Cazu**  
**Presidente**